

LEI Nº 1.861
De 09 de Março de 1.972

Dispõe sobre reclassificação de cargos, revalorização de referências de vencimentos do quadro de funcionários do Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara.-

O **PREFETO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, de acordo com o que promulgou a Câmara Municipal, em sessão de 07 de Março de 1.972, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O quadro administrativo do Departamento Autônomo de Água e Esgotos, composto de um quadro efetivo e outro variável, criado pela Lei Municipal nº 1.697, de 02 de junho de 1969, passa a ser o seguinte, com a referência numérica de seus respectivos cargos.-

A) - QUADRO EFETIVO

DIRETORIA EXECUTIVA

1 (um) Diretor Geral, de provimento em comissão .. Referência 23
1 (um) Diretor Executivo-Engenheiro referência 22
1 (um) Secretário, de provimento em comissão referência 15

DIVISÃO FINANCEIRA

1 (um) Diretor referência 19
1 (um) Tesoureiro referência 15
1 (um) Encarregado de Compras, de provimento em comissão referência 12
1 (um) Encarregado de Pessoal referência 12
1 (um) 1º Escrivão referência 8
1 (um) Caixa referência 8
1 (um) 2º Escrivão referência 6

DIVISÃO TÉCNICA

1 (um) Diretor-Engenheiro referência 20
1 (um) Topógrafo referência 13

DIVISÃO DE PRODUÇÃO

1 (um) Diretor referência 19

DIVISÃO DE REDES

1 (um) Diretor referência 19

1) Água

1 (um) Chefe de Setor referência 12
1 (um) Motorista referência 7

2) Esgotos

1 (um) Chefe de Setor referência 12



PLANO DE CARGAS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS

DIVISÃO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS

1 (um) Diretor	referência	19
1 (um) Mecanógrafo	referência	8
1 (um) 2º Escrivão	referência	6
3 (três) 1º Leituristas de Hidrometros	referência	6

D) QUADRO VARIÁVEL

Engenheiro	referência	20
Advogado, Engenheiro Agrimensor, Técnico em Contabilidade	referência	16
Tratador químico, Técnico em Agrimensura	referência	14
Almoxarife	referência	12
Sub-Almoxarife, 1º Mecânico, 1º Eletricista	referência	10
Agente da Dívida Ativa, 1º Mecanógrafo, 1º Desenhista, Laboratorista	referência	9
Escrivão, Caixa, Operador de Máquinas de Gramagem, 1º Operador de Tratamento	referência	8
Nivelador, 2º Mecânico, 2º Eletricista, Pedreiro, 2º Mecanógrafo, 1º Encanador, 1º Manilhador, 1º Aferidor de Hidrometros, 1º Motorista, 1º Carpinteiro, 2º Operador de Tratamento, 2º Desenhista..	referência	7
Auxiliar de Topógrafo, Feitor, 2º Escrivão, 2º Motorista, 1º Leiturista de Hidrometros, Apropriador, 3º Desenhista, 2º Encanador, 2º Manilhador, 2º Aferidor de Hidrometros	referência	6
3º Escrivão, 2º Leiturista de Hidrometros ...	referência	5
Apontador, 3º Motorista, 1º Bombeiro, 3º Encanador, 3º Manilhador, 2º Pedreiro	referência	4
2º Bombeiro, Auxiliar de Encanador, Auxiliar de Manilhador, Mensageiro	referência	3
3º Bombeiro, Zelador, Auxiliar	referência	2
Operários, Serviços	referência	1

Artigo 2º - Os valores das referências numéricas dos cargos do quadro efetivo, bem como do Pessoal Variável do Departamento Autônomo de Água e Esgotos, serão os constantes da Lei Municipal pertinente.-

Artigo 3º - O remanejamento dos funcionários, a fim de atender as suas novas nomenclaturas, será efetuado pelo Diretor Geral, cujos atos deverão ser homologados pelo Prefeito Municipal.-

Parágrafo único - Será apostilada na ficha funcional de cada funcionário a nova nomenclatura do cargo, assim como a atual referência de vencimentos.-

Artigo 4º - Os proventos dos inativos ficam reajustados de acordo com a referência numérica de vencimentos, em relação a referência anterior do cargo.-

[Handwritten signature]



32

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Artigo 5º - O salário família instituído pela Lei Municipal nº 143, de 21-06-1951, fica elevado para Cr\$.15,00 (quinze cruzeiros) por dependente, e será pago ao servidor a partir de sua admissão.-

Artigo 6º - Ficam extintos os cargos criados por Leis anteriores e que não constem na presente lei.-

Artigo 7º - Os benefícios desta lei terão seu início no dia 1º de Março de 1.972, e as despesas decorrentes de sua execução serão atendidas com recursos orçamentários vigentes do Departamento Autônomo de Água e Esgotos, suplementados, se necessário.-

Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 09 (nove) de Março de 1.972 (mil, novecentos e setenta e dois).-

RUBENS CRUZ
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração Municipal, na data supra.-

OVIDIO DELPRINI
-Diretor-

Registrada às fls. 32,39 e 40 do livro competente nº 9.-

PROCESSO Nº 1001/69

Autor: Prefeitura
Projeto de lei 19/72
Processo 24/72